



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, para Técnico Superior, com licenciatura em Sociologia, para a unidade funcional de ação social e saúde da divisão de desenvolvimento social e saúde.-----

ATA N.º 1

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade do Cartaxo e no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, cuja abertura foi aprovada por deliberação de Câmara Municipal em reunião de três de outubro de dois mil e vinte e quatro.-----

Na reunião estiveram presentes os elementos do júri, concretamente, (i) Conceição Maria de Vasconcelos Vicente Barbosa Reis – técnica superior, na qualidade de Presidente, (ii) Joana Filipa Nogueira Pereira – técnica superior, na qualidade de 1.º Vogal Efetivo; e (iii) Paula Cristina Ferreira Ribeiro Oliveira – técnica superior, na qualidade de 2.º Vogal Efetivo.-----

A presente reunião tem por fim determinar os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação de cada um dos métodos e o sistema de valoração final dos métodos de seleção do procedimento acima referido, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.-----

Aberta a reunião às dezasseis horas e presentes os três membros do júri, tendo este verificado que os métodos de seleção são os previstos no n.º 2 do artigo 36.º aplicável por remissão do n.º 5 do artigo 56.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro: -----

Avaliação Curricular (AC) — método obrigatório-----

Entrevista de avaliação de competências (EAC); — método obrigatório-----

Relativamente aos métodos de seleção *supramencionados*, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

A **avaliação curricular (AC)**, com uma ponderação de 50%, visa analisar a qualificação dos candidatos, será graduada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às



MUNICÍPIO DO CARTAXO

centésimas, e será calculada, através da média aritmética dos seguintes fatores, sendo utilizada a seguinte fórmula: -----

-----**AC = (30%FP + 30%HA+ 40%EP)**-----

a) Formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, frequentadas nos últimos 3 anos contados até à data da abertura deste procedimento concursal: -----

Sem ações de formação.....	2 valores;
Até 50 horas de formação.....	12 valores;
De 51 até 100 horas de formação.....	14 valores;
De 101 até 150 horas de formação.....	16 valores;
De 151 até 250 horas de formação.....	18 valores;
Superior a 250 horas de formação.....	20 valores.

No caso das ações/cursos de formação terem a duração com referência a dias, considerar-se-á que o dia é igual a sete horas. -----

b) Habilitação Académica (HA), considerando-se a titularidade de graus académicos ou a sua equiparação legalmente reconhecida, certificados pelas entidades competentes, avaliados da seguinte forma: -----

Possuindo as habilitações exigidas por lei.....	14 valores;
Possuindo habilitações superiores às exigidas por lei, nomeadamente habilitações que excedam a licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado.....	18 valores

c) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, tendo em conta os seguintes critérios: -----

Experiência inferior a 6 meses	10 valores;
Experiência de 6 meses a 2 anos	14 valores;
Experiência de 2 anos a 4 anos	16 valores;
Experiência de 4 anos a 6 anos	18 valores;
Superior a 6 anos.....	20 valores.

A **entrevista de avaliação de competências (EAC)**, com uma ponderação de 50%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as



MUNICÍPIO DO CARTAXO

competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar são as seguintes: (i) trabalho de equipa e cooperação; (ii) conhecimentos especializados e experiência; (iii) relacionamento interpessoal; (iv) responsabilidade e compromisso com o serviço; (v) planeamento e organização. Este método será avaliado de 0 a 20 Valores. -----

Deste modo, a ordenação final dos candidatos, será efetuada por ordem decrescente da classificação, em resultado da aplicação das seguintes fórmulas: -----

OF = 50% AC + 50% EAC-----

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

Os candidatos aprovados na avaliação curricular, que não compareçam à de avaliação de competências, ficarão eliminados do procedimento.-----

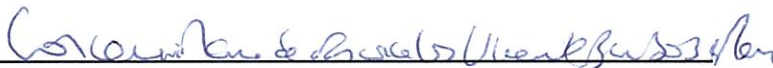
Em situações de igualdade de valoração, o júri aplicará o estabelecido no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, caso persista a igualdade, utilizar-se-á, pela ordem apresentada, os seguintes critérios de desempate: -----

a) Candidato/a com maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; -----

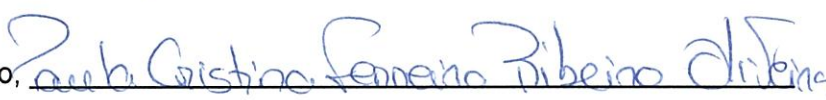
b) Candidato/a com maior número de horas de formação profissional relevante para o desempenho das funções; -----

c) Candidato/a com maior de anos de experiência profissional noutras áreas; -----

E não havendo mais nada a tratar, pelas dezassete horas, a Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

A Presidente do Júri, 
(Conceição Maria de Vasconcelos Vicente Barbosa Reis)

A 1.º Vogal efetivo, 
(Joana Filipa Nogueira Pereira)

A 2.º Vogal efetivo, 
(Paula Cristina Ferreira Ribeiro Oliveira)

